



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-RS Nº 180/2013

Revoga a Decisão de n.º 103/00, que dispõe sobre a normatização das atribuições dos Profissionais de Enfermagem.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
- **COREN-RS**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 2º e 15, inciso II da Lei 5.905/73, que impõe ao Conselho Regional de Enfermagem o dever de disciplinar o exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da normatização das atribuições dos Profissionais de Enfermagem no Estado do Rio Grande do Sul em conformidade com a Lei 7.498/86 – que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a defasagem da Decisão de n.º 103/00 diante os novos procedimentos de Enfermagem;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 373ª Reunião Ordinária do Plenário do COREN-RS - ROP, em 14 de outubro de 2013.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a decisão COREN/RS de n.º 103/2000 – que dispõe sobre a normatização das atribuições dos Profissionais de Enfermagem.

Parágrafo Único - As atribuições dos Profissionais de Enfermagem seguirão os preceitos da Lei 7.498/86 – que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se. Publique-se.

Porto Alegre/RS, 14 de outubro de 2013.

Ricardo Roberson Rivero
COREN-RS nº 137.638
PRESIDENTE

Claudir Lopes da Silva
COREN-RS nº 132.420
SECRETÁRIO